

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COLETA PARA O
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
(SMS/PMU)**

**Secretaria Solicitante: Secretaria da Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde –
Departamento de Vigilância Epidemiológica**

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de materiais de coleta para o Departamento de Vigilância Epidemiológica (SMS/PMU), sob a forma de entrega total conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1	36.002.1370	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMPA AMARELA OU VERMELHA, DIMENSÃO 13X75, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	50

1.2. Descrição detalhada dos itens:**1.2.1. Especificações Mínimas:**

1.2.1.1. Os Tubos de Coleta de Sangue a Vácuo são utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em soro, plasma ou sangue total em laboratórios de análises clínicas para uso em diagnóstico in vitro.

1.2.1.2. Gel e Ativador de Coágulo: Usados para análises bioquímicas e de imunologia. Os tubos possuem sílica que ativam o processo de coagulação e gel que durante a centrifugação forma uma barreira entre o soro e as células sanguíneas.

1.2.2. Características do tubo:

1.2.2.1. Fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante e estêreis;

1.2.2.2. Tampas fabricadas em polietileno codificadas pela cor amarela;

1.2.2.3. Tamanho aproximado do tubo: 13 mm x 75 mm;

1.2.2.4. Volume: 3,5 mL;

1.2.2.5. 100 unidades por embalagem;

1.2.3. Todos as unidades deverão ter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação, a qual deve ser, no mínimo, em 11/2024. Serão aceitos produtos com data de fabricação posterior a 11/2024, desde que respeitada a validade mínima exigida.

1.3. Todos os produtos deverão estar devidamente embalados e identificados, com informações claras sobre o conteúdo, lote e validade.

1.4. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal discriminando os itens fornecidos, em conformidade com as especificações do pedido.

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Não há agrupamento de itens em lotes, por se tratar de item único.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Uberaba/MG tem enfrentado um desafio contínuo no combate às arboviroses urbanas, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela, que exigem tanto medidas clínicas quanto preventivas para proteger a saúde da população. Nesse sentido, o Departamento de Vigilância Epidemiológica, em conjunto com o Departamento de Atenção Básica, realiza diagnósticos laboratoriais por meio de testes que detectam vírus ou componentes virais, como o genoma viral, antígenos e anticorpos específicos (IgM e IgG). Esses exames são essenciais para o monitoramento e controle eficaz das arboviroses e são realizados nas unidades de saúde do município, utilizando materiais fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.

3.2. Os tubos plásticos de coleta a vácuo de 3,5 ml com gel separador são essenciais para a realização de exames laboratoriais como o Enzimaimunoensaio (ELISA), Isolamento Viral e RT-PCR em tempo real. Esses métodos permitem a detecção e identificação precoce de sorotipos virais, possibilitando a rápida introdução de medidas epidemiológicas para controle da transmissão de novos ou recirculantes sorotipos virais. A coleta de amostras de sorologia, principalmente para detecção de anticorpos IgM a partir do quinto dia de sintomas, e o diagnóstico molecular por RT-PCR são cruciais para a tomada de decisões rápidas e assertivas no controle das arboviroses no município.

3.3. A indisponibilidade dos tubos de coleta comprometeria significativamente a capacidade de realização de exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico precoce, impactando tanto o trabalho de investigação epidemiológica quanto o atendimento clínico direto ao paciente. Tal cenário poderia gerar atrasos ou falhas no controle de surtos, epidemias ou emergências em saúde pública, além de dificultar a tomada de medidas sanitárias adequadas.

3.4. Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, durante períodos epidêmicos, a coleta de amostras para pesquisa de anticorpos IgM deve ser realizada amostralmente em casos suspeitos de dengue, obrigatoriamente em pacientes com sinais de alarme, casos graves ou óbitos. Em períodos não epidêmicos, a coleta é recomendada para 100% dos casos suspeitos. Essa diretriz destaca a importância de insumos adequados para garantir a capacidade de resposta em diferentes cenários epidemiológicos.

3.5. Em janeiro de 2024, o estado de Minas Gerais enfrentou uma explosão de casos de dengue, que resultou na decretação de emergência em saúde pública. Embora essa situação tenha sido encerrada após cinco meses, o estado continua liderando o ranking nacional de casos de arboviroses, com Uberaba registrando mais de 20 mil casos prováveis no mesmo período. Nesse contexto, a Vigilância Epidemiológica de Uberaba já se prepara para um possível cenário de epidemia em 2025, com a necessidade de intensificar os testes de PCR e sorologia para a detecção precoce e monitoramento das arboviroses.

3.6. Com base nos dados epidemiológicos dos últimos cinco anos, registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), a aquisição dos tubos plásticos de coleta deve ser dimensionada para atender à demanda prevista para os próximos dois anos. O planejamento considera tanto períodos epidêmicos quanto não epidêmicos, garantindo a manutenção das atividades de vigilância laboratorial e a capacidade de resposta do município.

3.7. A aquisição periódica dos tubos de coleta é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade das análises laboratoriais realizadas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica. Esses materiais são fundamentais para a eficácia das atividades de monitoramento e controle das arboviroses, garantindo a segurança e a saúde pública do município.

3.8. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a atual baixa no estoque dos tubos de coleta exige reposição imediata, de forma a evitar a interrupção das atividades de vigilância. A contratação de fornecedores especializados para o fornecimento desses insumos, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, é justificada pela necessidade de garantir o controle de qualidade, durabilidade e eficácia dos materiais, assegurando a continuidade das atividades de saúde pública no município.

3.9. A aquisição dos tubos de coleta, conforme identificado no ETP, foi avaliada como a solução mais vantajosa para o município. A escolha fundamenta-se na necessidade de adquirir materiais que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo que os insumos sejam apropriados para o uso em testes laboratoriais específicos para o diagnóstico das arboviroses, minimizando os riscos de falhas e aumentando a precisão dos resultados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação técnica os licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme RDC nº 19/2013 e Lei Federal nº 6.360/1976, quando aplicável.

5.1.1.1. As empresas que participarem deste certame apenas para produtos não sujeitos às normas de regência (RDC Nº16/2014 e Lei Federal Nº 6.360/1976), caso existam neste processo, ficam dispensadas da apresentação da AFE.

5.2. Apresentação da Ficha Técnica dos Produtos após o encerramento da etapa de lances.

5.2.1. É indispensável o envio da ficha técnica para que se possa ter a aprovação deferida pelo setor competente.

5.3. Existem no mercado uma variedade de tubos de coleta com diferentes volumes de aspiração e características. Por isso, o produto deve estar devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deve ser fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3. Deverá ser enviado, após a fase de lances, a ficha técnica do material ofertado para análise das características técnicas dos produtos ofertados.

6.4. Será desclassificado o licitante que não atender as características descritas neste termo de referência.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Da amostra

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento

ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do local e horário de entrega:

8.2.1. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Av. Francisco Podboy Nº400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Uberaba/MG**, no horário de **08:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira**.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos através de ato do fiscal que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

8.3.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, através de ato do gestor que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.7. O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Prefeitura de Uberaba/Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro

8.4.1. Não se aplica

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos.smsuberaba@gmail.com>, <licitacaodiretoriavisa1@gmail.com> e <visaude.uberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiverem total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Entrega Imediata:

10.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. A entrega e prestação do serviço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhada pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. Gestor e Fiscal:

Gestor: Matheus Carvalho Assumpção de Lima

Fiscal: Fernanda Luiza Mendonça Oliveira

11.1.5.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

11.1.5.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.5.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da entrega, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

11.6.2. O gestor e o fiscal deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente ao objeto deste Termo de Referência será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.34.2.621-598

Resolução SES/MG 9.201, de 06 de dezembro de 2023

Conta Bancária n. 121.272-9 Enfrentamento Arbovirose

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de

recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada/Fornecedor:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDOR, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o Município do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

15.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2. Da Contratante

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.5. Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado/fornecedor ao local de execução da entrega.

15.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.12. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.13. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos/SMS, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado:

Diego Menezes Lopes

Matrícula: 56767-1

Aprovado por:

Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto: 3.768/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Gestor:

Matheus Carvalho Assumpção de Lima
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto: 3.016/2022

Fiscal:

Fernanda Luiza Mendonça Oliveira
Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica
Decreto: 1.057/2023

